



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

São Lourenço, em 14 de abril de 2023.



Ofício nº: 0186/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

Exmo. Sr.

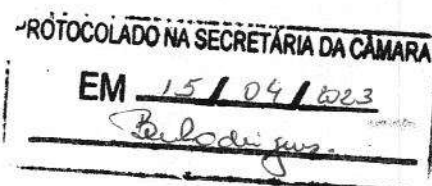
Rodrigo Martins de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

NESTA

WJL/ERS/nfnc



Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço – MG aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 02

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 03

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;
- III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Continua folha 04



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 04

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Continua folha 05



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 05

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Continua folha 06



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 06

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

Continua folha 07



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 07

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Continua folha 08



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 08

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Continua folha 09



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 09

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder

Continua folha 10



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 10

qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Continua folha 11



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 11

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Continua folha 12



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 12

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Continua folha 13



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº:

Folha 13

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de abril de 2023.


Agilsander Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Reserva de Contingência
2024

Passivos Contingentes (Anexo III)	300.000
Reserva para Emendas (1,2% RCL/2023 - EC 86/2015)	3.124.226
Reserva de Contingência (Quadro Despesas)	3.424.226
Pelo Menos a Metade para Saúde	1.562.113
RCL 2023	260.352.183

EC 86/2015 - Art. 166

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.



ANEXO I

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.001 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

AÇÃO PLANEJADA
(percentual)

26

Finalidade: 1-PROCEDER O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS -ADCT; 2-CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO E 3-CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES.

9.002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

FOLHA PAGA

(unidade)

13

Finalidade: ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL

AÇÃO PLANEJADA
(percentual)

26

Finalidade: RECURSOS PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

AÇÃO PLANEJADA
(percentual)

26

Finalidade: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO PASEP

9.005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SAÚDE

AÇÃO PLANEJADA
(percentual)



Finalidade: AMORTIZAR A DÍVIDA CONTRATADA DE OBRIGAÇÕES DA SAÚDE

OBJETIVO: aporte de recursos para o pagamento de requisições e sentenças judiciais, precatórios, despesas com amortizações e encargos da dívida pública, inativos e pensionistas e contribuições ao pasep.

PÚBLICO ALVO: Administração Direta



1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.007 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA (unidade) 1
Finalidade: COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO COM A COMUNIDADE, MUNICÍPIOS, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES GEOGRÁFICAS OU DE CLASSE.	
2.008 - GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	ATIVIDADE MANTIDA (unidade) 1
Finalidade: AVALIAR A AÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, OPERACIONAL E DE PESSOAL.	
2.009 - GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (unidade) 1
Finalidade: PROMOVER CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO, EXPANDINDO A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO.	
2.010 - PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	ATIVIDADE MANTIDA (unidade) 1
Finalidade: GARANTIR A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E PERMANENTE À SOCIEDADE SOBRE AS AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	
2.011 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA (unidade) 1
Finalidade: PRESTAR ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO AO PREFEITO NO TRATO DE QUESTÕES, PROVIDÊNCIAS E INICIATIVAS DO EXPEDIENTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.	
2.012 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	ATIVIDADE MANTIDA (unidade)



1

Finalidade: CUSTEAR A ESTADIA DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E PESSOAL ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL.

2.013 - OUVIDORIA MUNICIPAL

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DAS AÇÕES DO GOVERNO.

2.014 - GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: AUXILIAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2.015 - GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: REPRESENTAR JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

2.016 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: AUXILIAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: EXERCER AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MEIO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA, PADRONIZANDO E RACIONALIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS;

2.018 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: EXECUTAR POLÍTICAS QUE FAVOREÇAM A EFICIÊNCIA E A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA EFICÁCIA E PRECISÃO DOS DADOS E ELEMENTOS, OPORTUNIZANDO AOS VISITANTES, CONTRIBUINTES E/OU USUÁRIOS, O ACESSO IMEDIATO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS. CONTRIBUIR, COORDENAR E CUMPRIR O PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E OS PROGRAMAS GERAIS E SETORIAIS INERENTES À DIRETORIA.



GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.

2.019 - GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

2.020 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIDOR TREINADO
(unidade)

200

Finalidade: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.021 - GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PLANEJAR, ELABORAR, CONTROLAR E EXECUTAR A ABERTURA DE PROCESSOS ADOPTANDO MEDIDAS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE ESTABELECEM A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.

2.022 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ORGANIZAR E REALIZAR O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS, IDENTIFICANDO-OS E DETERMINANDO SUA ACOMODAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, EVITANDO DETERIORAMENTO E PERDA, PARA GARANTIR ESTOCAGEM RACIONAL E ORDENADA. ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO NO QUE COMPETE À MANUTENÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E LEGALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS. PROCEDER À INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO.

2.023 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROCEDER AO PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS

2.024 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA

2.025 - GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)



1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA

2.026 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: COORDENAR OS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSPECIONANDO AS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEFENDER OS INTERESSES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

2.027 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: EXECUTAR E ORGANIZAR OS TRABALHOS INERENTES À CONTABILIDADE.

2.028 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

2.029 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

2.030 - GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

2.031 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

2.032 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1



Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.034 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

2.035 - GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: CONTROLAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS INDISPENSÁVEIS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS.

2.036 - GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROGRAMAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

2.037 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: FORMULAR, COORDENAR, EXECUTAR E FAZER EXECUTAR, EM ESTREITA ARTICULAÇÃO COM OS SEUS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E FOMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS.

2.040 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PLANEJAR, EXECUTAR E CONTROLAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

2.041 - GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ZELAR PELA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO LOCAL, MANTER ATUALIZADO O CADASTRO CRONOLÓGICO DOS SEPULTAMENTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO, GERIR O ANDAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVAMENTE PLANEJANDO AS AÇÕES E PROVIDENCIANDO MATERIAIS E MEIOS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DAS OBRAS.

2.044 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA

ATIVIDADE MANTIDA



(unidade)

1

Finalidade: PLANEJAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

2.045 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO DE ATIVIDADES E PROGRAMAS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM AS AÇÕES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO.

2.069 - GESTÃO DO SUS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: GARANTIR A QUALIDADE DA GESTÃO ESTRATÉGICA E AUMENTAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA MELHORIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

2.088 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.089 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

2.113 - GESTÃO DO TURISMO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ESTABELECEER DIRETRIZES QUE DEFINAM AS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA INICIATIVA PRIVADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS TURÍSTICOS.

2.114 - TERMO DE PARCERIA TURISMO

ENTIDADE ATENDIDA
(unidade)

1

Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

2.119 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)



Finalidade: PROMOVER INTERCÂMBIO PERMANENTE COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DISCIPLINAR AS ATIVIDADES CULTURAIS.

2.126 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.127 - TERMO DE PARCERIA ESPORTE

ENTIDADE ATENDIDA
(unidade)

1

Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

2.133 - GESTÃO DO MINAS FÁCIL

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DO MINAS FÁCIL

2.134 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.135 - GESTÃO DO IMA INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: GESTÃO DO IMA INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2.136 - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS

2.137 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SIM

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1



Finalidade: FISCALIZAR E INSPECIONAR AS EMPRESAS PRODUTORAS DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO.

2.146 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIMAG

ATIVIDADE
MANTIDA (unidade)

1

Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AO CIMAG.

2.649 – GESTÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO UAI

ATIVIDADE
MANTIDA (unidade)

1

Finalidade: GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, BUSCANDO SEMPRE A INOVAÇÃO E ALIANDO A TECNOLOGIA A UM ATENDIMENTO HUMANO E QUALIFICADO.

2.650 – GESTÃO DO EMATER

ATIVIDADE
MANTIDA (unidade)

1

Finalidade: PROMOVER AOS PRODUTORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO, COMPREENDENDO CRÉDITO RURAL, SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA OS PROBLEMAS DE PRODUÇÃO, GERÊNCIA, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, ELETRIFICAÇÃO, CONSUMO, BEM-ESTAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. E NO QUE TANGE A ÁREA URBANA, DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÁREAS URBANAS PARA INCENTIVAR E ASSESSORAR HORTAS COMUNITÁRIAS, HORTAS EDUCATIVAS E OUTRAS HORTAS DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL, ASSESSORAR EQUIPES PEDAGÓGICAS DE ESCOLAS PÚBLICAS, EQUIPES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS RESPECTIVAS HORTAS E OUTROS SERVIÇOS.

OBJETIVO: apoiar os órgãos setoriais na gestão dos recursos humanos, administrativos e financeiros, objetivando a realização das ações governamentais

PÚBLICO ALVO: atores envolvidos em ações de gestão e gerenciamento da prefeitura



1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.015 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA CONSTRUÍDA

REFORMADA

AMPLIADA (percentual)

20

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

2.046 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ALUNO ATENDIDO
(percentual)

16

Finalidade: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES.

2.047 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE

ALUNO ATENDIDO
(percentual)

100

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 6 À 14 ANOS DE IDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.048 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

21

Finalidade: AUMENTAR O NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL.

2.049 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

ALUNO ATENDIDO
(percentual)

20

Finalidade: PREPARAR OS ALUNOS CAPACITANDO-OS DENTRO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

2.050 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

13



Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.051 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

16

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.052 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

2

Finalidade: REDUZIR O ÍNDICE DE ALUNOS COM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE NO MUNICÍPIO.

2.053 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

118

Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TEA E ALTAS HABILIDADES/ SUPER DOTAÇÃO NO ENSINO REGULAR, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

2.054 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL/ FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

21

Finalidade: AUMENTAR O NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL

2.055 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA/FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(percentual)

20

Finalidade: PREPARAR OS ALUNOS CAPACITANDO-OS DENTRO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

2.056 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB

PROFESSOR
VALORIZADO (unidade)

205

Finalidade: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE ADEQUADA REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

2.057 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

100



Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS DE IDADE, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.058 - VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB

PROFESSOR
REMUNERADO (unidade)

36

Finalidade: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA ATRAVÉS DE ADEQUADA REMUNERAÇÃO, RECONHECIMENTO DO TRABALHO REALIZADO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

2.059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

16

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.060 - VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB

PROFISSIONAL
REMUNERADO (unidade)

103

Finalidade: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ATRAVÉS DE ADEQUADA REMUNERAÇÃO, RECONHECIMENTO DO TRABALHO REALIZADO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

2.061 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

13

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.062 - DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

2

Finalidade: REDUZIR O ÍNDICE DE ALUNOS COM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE NO MUNICÍPIO.

2.063 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB

ALUNO ATENDIDO
(unidade)

118

Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TEA E ALTAS HABILIDADES/ SUPER DOTAÇÃO NO ENSINO REGULAR, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

2.064 - REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ALUNO ATENDIDO
(percentual)



Finalidade: ASSEGURAR O APOIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A DIMINUIÇÃO DO SOBREPESO.

OBJETIVO: assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental de 9 anos. garantir o atendimento aos segmentos ampliando a capacidade da rede física em no mínimo 15% até 2025, visando a conclusão dessa modalidade na idade certa. / oferecer formação inicial e continuada integrada ao ensino fundamental através da educação empreendedora. / preparar a criança na faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses para iniciar o processo pedagógico proporcionando seu desenvolvimento social, físico e cognitivo. / atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na unidade escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. / assegurar o acesso, a permanência, a proteção e a educação das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses. / oferecer aos alunos com dificuldade de aprendizagem a ampliação do tempo nas unidades escolares, desenvolvendo o fazer pedagógico, a experimentação, investigação objetivando o aprendizado dos alunos. / garantir o direito de acesso ao conhecimento, à educação de qualidade, valorização à diversidade humana e ao atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência, tea e altas habilidades/ superdotação, com possibilidade da oferta de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais e serviços especializados. / assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, visando reduzir os índices de analfabetismo funcional e distorção idade/série no município. / garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica nos estabelecimentos escolares.

PÚBLICO ALVO: alunos matriculados e profissionais da educação da rede municipal de ensino.



1 - Programa (Denominação): 003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.065 - COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

1922

Finalidade: DIMINUIR E CONTROLAR O NÚMERO DE CASOS DE CÂNCER DE COLO UTERINO NO MUNICÍPIO.

2.066 - GESTÃO DO CISSUL

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: GESTÃO DO CISSUL

2.067 - UAF - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A FARMÁCIA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

14.419

Finalidade: OFERTAR O ACESSO A MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS E DE ALTO CUSTO A POPULAÇÃO DE SÃO LOURENÇO E MICRORREGIÃO.

2.068 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

14.300

Finalidade: GARANTIR A VACINAÇÃO DE FORMA EFICAZ PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2.070 - CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSSES E VETERINÁRIA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO MUNICIPAL, EM CASOS DE EVITAR A PRESENÇA DE ZOONOSSES PARA POPULAÇÃO. MANTER A ASSISTÊNCIA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL.

2.071 - SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

39.945



Finalidade: PRESTAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE, INTEGRAL E HUMANO EM UNIDADES BÁSICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O ACESSO A ASSISTÊNCIA E À PREVENÇÃO EM TODO O SISTEMA DE SAÚDE, DE FORMA A SATISFAZER AS NECESSIDADES DE TODAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE TERRITORIALIZAÇÃO E ADSCRICÃO DA CLIENTELA.

2.072 - ATENÇÃO BÁSICA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

39.945

Finalidade: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE QUE ENLOBAM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO.

2.073 - FARMÁCIA BÁSICA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

35.656

Finalidade: ATENDER A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS. Assegurar o Acesso da População a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade.

2.074 - GESTÃO DA POLICLÍNICA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

35.657

Finalidade: OFERECER ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA QUE HAJA MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DOS MESMOS.

2.075 - GESTÃO DO CIS - CONTRATO DE RATEIO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: GESTÃO DO CONSORCIO CIS ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO

2.076 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

5.093

Finalidade: PROMOVER A INTEGRALIDADE NOS ATENDIMENTOS E DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS.

2.077 - APOIO E DIAGNÓSTICO

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

46.202

Finalidade: REALIZAR EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA E/OU COLETA DE MATERIAIS.

2.078 - CENTRO VIVA VIDA / CEAE

PACIENTE ATENDIDO
(unidade)



25.468

Finalidade: OS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTEM NA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS E DE ABRANGÊNCIA DEFINIDA CONFORME ANEXO I ORGANIZADOS DE ACORDO COM AS LINHAS DE CUIDADOS PRIORITÁRIAS E RECURSOS DISPONÍVEIS QUE ATUAM COMO PONTOS ESTRATÉGICOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. PARÁGRAFO ÚNICO - AS LINHAS DE CUIDADOS PRIORITÁRIAS SÃO MATERNO-INFANTIL, SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE NA PROPEDEÚTICA DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA.

2.079 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC

PRESTADOR
CONTRATADO (unidade)

5

Finalidade: OFERECER O PRIMEIRO ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES E PROCEDER COM SERVIÇOS AMBULATORIAIS BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTOS E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS.

2.080 - SAÚDE MENTAL

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

5.093

Finalidade: GARANTIR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES NOS AMBULATÓRIOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, III E AD, COM REFERÊNCIA PARA OFICINAS OCUPACIONAIS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

2.081 - ATENÇÃO FARMACÉUTICA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

28.840

Finalidade: PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO FACILITANDO O ACESSO DE MEDICAMENTO POR PESSOAS DO MUNICÍPIO E MICRO REGIÃO.

2.082 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

7.640

Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, GARANTINDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DEFENDENDO UMA VIDA SAUDÁVEL.

2.083 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

18.850

Finalidade: ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE HIV/AIDS DO MUNICÍPIO E MICRORREGIÃO. REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E TESTES RÁPIDOS.

2.084 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PESSOA ATENDIDA
(unidade)



46.945

Finalidade: NOTIFICAR, INVESTIGAR E ACOMPANHAR SURTOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, IMUNIZAÇÃO DENTRO DO CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELO SURGIMENTO DE DOENÇAS OPORTUNAS. COMBATER DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES.

OBJETIVO: desenvolver políticas públicas voltadas para a saúde de qualidade. reorganizar a rede de assistência oferecer acesso gratuito e irrestrito a medicamentos e terapias padronizadas no âmbito do sus, garantindo a qualidade dos atendimentos, controle e diminuição dos agravos a saúde da população.

PÚBLICO ALVO: População De São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.003 - CONV REVITALIZ. DO CENTRO TURÍSTICO E MANUT HORTO

OBRA REALIZADA
(percentual de execução
física)

25

Finalidade: RECUPERAR, CONSERVAR E PRESERVAR O CENTRO TURÍSTICO, CONSTRUIR FONTES, PROMOVER A MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL.

1.004 - ACESSIBILIDADE URBANA

OBRA REALIZADA
(percentual de execução
física)

25

Finalidade: PROMOVER O PLANEJAMENTO E A URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DOS PARQUES E DOS DEMAIS ESPAÇOS DE USO PÚBLICO DE FORMA A TORNÁ-LOS ACESSÍVEIS PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.

1.005 - CONV CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

RUAS E AVENIDAS
CALÇADAS/REVITALIZADAS
(percentual de execução
física)

25

Finalidade: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

1.006 - CONV CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

OBRA REALIZADA
(percentual de execução
física)

25

Finalidade: CONSTRUIR AS CASAS POPULARES.

1.007 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OBRA REALIZADA
(percentual de execução
física)

31

Finalidade: REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA



1.008 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO

CEMITÉRIO AMPLIADO
(unidade)

1

Finalidade: CRIAR NOVOS ESPAÇOS PARA SEPULTAMENTOS

1.009 - CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

PRÉDIO
REFORMADO/AMPLIADO
(unidade)

1

Finalidade: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS

1.011 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PLANO DIRETOR (unidade)

1

Finalidade: REORDENAR O CRESCIMENTO DA CIDADE.

1.012 - PPP PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS EVENTOS

OBRA REALIZADA
(unidade)

1

Finalidade: CONSTRUIR CENTRO DE MÚLTIPLOS EVENTOS E/OU PARQUE MUNICIPAL E/OU CENTRO DE CONVENÇÕES.

1.013 - MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

APOIO AS OBRAS (unidade)

1

Finalidade: AMPLIAR, REFORMAR E REAPARELHAR O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM MPLANTAÇÕES DE COLETORES, ADUELAS, TUBULAÇÕES, BUEIROS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO, PISOS DRENANTES, POÇOS DE VISITA, RESERVAÇÕES DE CONTENÇÃO E DETENÇÃO, ETC., ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO OU CONVÊNIOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

2.033 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: REESTRUTURAR O SISTEMA VIÁRIO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, REORDENANDO A CIRCULAÇÃO E MELHORANDO O FLUXO DE VEÍCULOS, ELIMINANDO PONTOS DE LENTIDÃO E DOS CONGESTIONAMENTOS E GARANTINDO MAIOR MOBILIDADE URBANA.

2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1



Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

2.043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: realizar continuamente os serviços públicos urbanos assegurando sua prestação com qualidade e regularidade; ampliar, reformar e reaparelhar o sistema de drenagem urbana para que atender as demandas de coleta e escoamento de águas pluviais; promover a construção, manutenção, reforma e/ou ampliação da rede de prédios municipais; ter uma infraestrutura urbana de qualidade.

PÚBLICO ALVO: População De São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 005 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURA

(unidade)

1

Finalidade: REDUZIR O CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E COLABORAR PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

1.014 - CONSTR. UNIDADES ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO

APOIO AS OBRAS
(unidade)

1

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO SÃO LOURENÇO COM RECURSOS DOS TERMOS DE CONVÊNIOS TC/PAC – 0455/2009 E TC/PAC – 0158/2012.

2.038 - APOIO AO CODEMA E OUTROS CONSELHOS LIGADOS INFRA

REUNIÃO REALIZADA
(unidade)

1

Finalidade: OFERTAR ESTRUTURA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS.

2.039 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESSEA

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OBJETIVO: construir estação de tratamento de esgotos de São Lourenço; reduzir o custo com energia elétrica e colaborar para a preservação do meio ambiente.

PÚBLICO ALVO: População De São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.019 - CONV CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA POLIESPORTIVA

OBRA REALIZADA
(unidade)

1

Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS

2.128 - EVENTOS DESPORTIVOS

EVENTOS (unidade)

22

Finalidade: PROPORCIONAR AOS PRATICANTES NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES, A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DESPORTIVOS.

2.129 - JOGOS ESCOLARES

ALUNO (unidade)

560

Finalidade: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES

2.130 - DESPORTO DE RENDIMENTO

JOVEM INSCRITO
(unidade)

570

Finalidade: PREPARAR JOVENS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 12 E 23 ANOS, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

2.131 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

510

Finalidade: PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS BAIRROS, LEVAR À POPULAÇÃO A OPORTUNIDADE DE PRATICAR ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS.

2.132 - LAZER

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

1.160



Finalidade: LEVAR ATÉ A POPULAÇÃO ATIVIDADES DE LAZER E MANHÃ DE RECREAÇÃO NOS BAIRROS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

OBJETIVO: proporcionar as crianças, jovens, adultos e melhor idade a socialização através do esporte colaborar no combate às drogas prevenir doenças e outros males à saúde, contribuir para a melhoria do índice escolar e qualidade de vida à população e levar o esporte até os bairros proporcionando maior participação.

PÚBLICO ALVO: crianças, jovens, adultos e melhor idade



1 - Programa (Denominação): 007 - CULTURA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.018 - CONV CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA

OBRA REALIZADA
(unidade)

1

Finalidade: CONSTRUIR A CASA DA CULTURA NA FAZENDA SHARP.

2.121 - LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: ATUAR NA PROMOÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO, AO LIVRO E LEITURA E DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DE ENSINO.

2.122 - GESTÃO CULTURAL EFICIENTE

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA. DESENVOLVER E APRIMORAR A GESTÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DO APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO E DA POLÍTICA CULTURAL, COM FOCO NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E NA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO A ECONOMIA DA CULTURA, FORMAÇÃO, DIFUSÃO DA CULTURA E DAS ARTES, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS; IMPLEMENTAR PROGRESSIVAMENTE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E SEUS COMPONENTES; REQUALIFICAR E MODERNIZAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, TECNOLÓGICAS E ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO; ESTABELECE PARCERIAS, CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS.

2.123 - FORMAÇÃO CULTURAL

CAPACITAÇÃO E
WORKSHOPS

(unidade)

8

Finalidade: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO COM FOCO NA FORMAÇÃO DE TRABALHADORES DA CULTURA.

2.125 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

EVENTO REALIZADO

(unidade)

34



Finalidade: PROMOVER DE MODO DESCENTRALIZADO EVENTOS QUE VISEM INCENTIVAR E DIFUNDIR A PRODUÇÃO, O FAZER ARTÍSTICO E A REFLEXÃO. DIVULGAR OS DIFERENTES SEGMENTOS CULTURAIS E PROMOVER A ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA POPULAR.

OBJETIVO: garantir o exercício pleno dos direitos culturais, por meio do fomento, ações formativas e da promoção de atividade e eventos culturais, da requalificação de equipamentos culturais e consolidação das políticas culturais.

PÚBLICO ALVO: munícipes, visitantes e turistas de São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 008 - TURISMO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.115 - VÍDEO MONITORAMENTO DE PONTOS TURÍSTICOS ESTRATÉG.

SINALIZAÇÃO E
MOBILIÁRIO URBANO
(unidades)

20

Finalidade: PRESERVAR O MOBILIÁRIO URBANO

2.116 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL E AÇÕES PROMOCIONAIS

PROMOÇÃO (percentual)

35

Finalidade: AUMENTO NA DIVULGAÇÃO DO DESTINO SÃO LOURENÇO

2.117 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS

EVENTO REALIZADO
(unidades)

20

Finalidade: MANTER E IMPLEMENTAR CALENDÁRIO PERMANENTE DE EVENTOS

2.118 - DESENVOLVER E PADRONIZAR SINALIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

SINALIZAÇÃO E
MOBILIÁRIO URBANO

(unidades)

20

Finalidade: MELHORAR A VISIBILIDADE DOS ATRATIVOS E EMBELEZAR A CIDADE COMO UM TODO

OBJETIVO: implementar uma política pública de turismo visando o desenvolvimento da cidade e sua economia beneficiando moradores, comércio em geral e turistas, gerando oportunidade de emprego e renda.

PÚBLICO ALVO: população, turistas, visitantes, atrativos, comércio, agências, operadoras, consolidadoras.



1 - Programa (Denominação): 009 - PATRIMÔNIO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.120 - ACERVO DIGITAL

ACERVO DIGITALIZADO

(unidade)

1

Finalidade: DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL, VISANDO APOIAR E DIFUNDIR CONTEÚDOS HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS-CULTURAIS DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO, GARANTINDO ACESSO DE TODOS AOS MESMOS.

2.124 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PATRIMÔNIO
PRESERVADO

(unidades)

24

Finalidade: PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO COM VISTAS A ELEVAÇÃO DO NÍVEL CULTURAL E ARTÍSTICO.

OBJETIVO: promover a defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico; possibilitar o acesso à população a documentos e fotos históricas digitalizadas; promover a cultura.

PÚBLICO ALVO: População De São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 010 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.138 - TERMO DE PARCERIA FMDCA

ENTIDADE ATENDIDA
(unidade)

5

Finalidade: APOIAR FINANCEIRAMENTE ATRAVÉS DE REPASSE FINANCEIRO AÇÕES E PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E VIOLAÇÃO DE DIREITOS COM RECURSOS DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE.

OBJETIVO: apoiar financeiramente projetos e ações de enfrentamento às violações de direitos voltados diretamente à criança e ao adolescente do município.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas nas organizações não governamental



1 - Programa (Denominação): 011 - GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.090 - APOIO A EMPRESAS INCUBADAS

EMPRESA/

COOPERATIVA APOIADA
(unidade)

1

Finalidade: OFERECER APOIO FINANCEIRO, TÉCNICO E MATERIAL PARA O NASCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS E COOPERATIVAS.

2.091 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PESSOAS

CAPACITADAS (unidade)

200

Finalidade: DESENVOLVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

2.092 - MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

ATIVIDADE MANTIDA
(unidade)

1

Finalidade: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

OBJETIVO: identificar e estimular oportunidades de trabalho assalariado, autônomo e geração de renda para parcela da população em situação de desemprego, prioritariamente aqueles pertencentes aos programas sociais, nas áreas de intermediação de mão de obra, inclusão da pessoa com deficiência e orientação para qualificação profissional.

PÚBLICO ALVO: jovens e adultos, de ambos os sexos, desempregados e/ou sem qualificação profissional.



1 - Programa (Denominação): 012 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.016 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

IMÓVEL REGULARIZADO
(unidade)

50

Finalidade: CONCEDER TÍTULOS DE PROPRIEDADE A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.085 - ENGENHARIA PÚBLICA

FAMÍLIA BENEFICIADA
(unidade)

15

Finalidade: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

2.086 - ALUGUEL SOCIAL

FAMÍLIA BENEFICIADA
(unidade)

5

Finalidade: VIABILIZAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FAMÍLIAS SEM MORADIA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

2.087 - REFORMA DE IMÓVEIS

UNIDADE REFORMADA
(unidade)

10

Finalidade: FORNECER MÃO DE OBRA E DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OBJETIVO: promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, assistência técnica para construção de moradias e regularização fundiária.

PÚBLICO ALVO: famílias em situação de vulnerabilidade social



1 - Programa (Denominação): 013 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.094 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIDOR TREINADO
(unidade)

20

Finalidade: PROMOVER O TRINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E RESULTADO EM EXCELÊNCIA NOS PROCESSOS DE TRABALHO.

2.095 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROG. BPC ESCOLA

QUESTIONÁRIO
APLICADO (unidade)

80

Finalidade: APLICAR QUESTIONÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS QUE IMPEDEM OU DIFICULTAM O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA.

2.096 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO IMPLANTADO
(unidade)

5

Finalidade: VALORIZAR A QUALIDADE DA GESTÃO E INCENTIVAR A BUSCA POR MELHORES INDICADORES ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.097 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FAMÍLIA ATENDIDA
(unidade)

1.750

Finalidade: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA DIRECIONADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA PARA QUE CONSIGAM SUPERAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E POBREZA GARANTINDO O DIREITO À ALIMENTAÇÃO E O ACESSO A EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.098 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

SERVIDOR TREINADO
(unidade)

20

Finalidade: CAPACITAR A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



2.099 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

AÇÃO DESENVOLVIDA
(unidade)

1

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO, ELENCADAS NA RESOLUÇÃO 18/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS.

OBJETIVO: aprimorar a gestão descentralizada e qualificação dos serviços do sistema único da assistência social através do planejamento, monitoramento e avaliação das ações para melhor prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária através de um serviço efetivo e de qualidade.

PÚBLICO ALVO: indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e violação de direitos.



1 - Programa (Denominação): 014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.101 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS	CAMPANHA DESENVOLVIDA (unidade) 4
Finalidade: DESENVOLVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
2.102 - TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MARCO R	ENTIDADE ATENDIDA (unidade) 4
Finalidade: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTRATADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	
2.103 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	UNIDADE MANTIDA (unidade) 5
Finalidade: EXECUTAR ATRAVÉS DO CRAS TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, DE CARÁTER CONTINUADO, COM A FINALIDADE DE FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DOS SEUS VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO A DIREITOS E CONTRIBUIR PARA SUA AUTONOMIA.	
2.104 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO	PESSOA ATENDIDA (unidade) 40
Finalidade: PREVENIR AGRAVOS QUE POSSAM PROVOCAR O ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS DOS USUÁRIOS. VISA A GARANTIA DE DIREITOS, O DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL, A EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES E A PARTICIPAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS, A PARTIR DE SUAS NECESSIDADES E POTENCIALIDADES INDIVIDUAIS E SOCIAIS, PREVENINDO SITUAÇÕES DE RISCO, A EXCLUSÃO E O ISOLAMENTO.	
2.105 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIO CONCEDIDO



(unidade)

3.000

Finalidade: CONCEDER CESTA BÁSICA; PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA; AUXÍLIO LOCOMOÇÃO; AUXÍLIO FUNERAL; DOCUMENTAÇÃO CIVIL; AUXÍLIO GÁS, ALUGUEL SOCIAL PARA INDIVÍDUO E /OU FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.106 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

PESSOA ATENDIDA

(unidade)

380

Finalidade: COMPLEMENTAR TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

OBJETIVO: promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, objetivando a inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.

PÚBLICO ALVO: destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.



1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.100 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE MANTIDA

(unidade)

1

Finalidade: PROMOVER O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS DE FORMA A GARANTIR SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.

2.107 - TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.

ENTIDADE ATENDIDA

(unidade)

1

Finalidade: FORMAR A REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

2.108 - TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEX.

ENTIDADE ATENDIDA

(unidade)

5

Finalidade: FORMAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

2.109 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

CAMPANHA
DESENVOLVIDA

(unidade)

4

Finalidade: DESENVOLVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

2.110 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC

ADOLESCENTE
ATENDIDO

(unidade)

15

Finalidade: ACOMPANHAR, AUXILIAR E ORIENTAR ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI BEM COMO ORIENTAR O ADOLESCENTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA A ELE



IMPOSTA, ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL.

2.111 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI

UNIDADE MANTIDA

(unidade)

2

Finalidade: MANTER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI PROMOVENDO APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A FAMÍLIAS COM UM OU MAIS DE SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

2.112 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL

PESSOA ATENDIDA

(unidade)

380

Finalidade: OFERTAR SERVIÇOS PARA PESSOAS QUE UTILIZAM AS RUAS COMO ESPAÇO DE MORADIA E MIGRANTES QUE NECESSITAM AUXÍLIO PARA RETORNO A SUA CIDADE DE ORIGEM E/OU DESTINO.

OBJETIVO: promover atenção sócio assistencial à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, dentre outros.

PÚBLICO ALVO: indivíduos e famílias que se encontram em situação de violação de direitos.



1 - Programa (Denominação): 016 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.017 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

OBRA REALIZADA

(percentual de execução física)

50

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURANTE POPULAR

2.093 - BANCO DE ALIMENTOS

PESSOA ATENDIDA
(unidade)

1.200

Finalidade: DOAÇÃO DE ALIMENTOS CAPTADOS DE FONTES DIVERSAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2.145 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

PESSOAS ATENDIDAS
(unidade)

50.000

Finalidade: FORNECER REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

OBJETIVO: viabilizar a aquisição de alimentação a população de vulnerabilidade

PÚBLICO ALVO: famílias em situação de vulnerabilidade social, migrantes e população de rua.



1 - Programa (Denominação): 103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	AÇÃO CONTINUADA (percentual) 25
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	
2.002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	AÇÃO CONTINUADA (percentual) 25
Finalidade: ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	AÇÃO CONTINUADA (percentual) 25
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.006 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	AÇÃO CONTINUADA (percentual) 25
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS SERV. E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E TERCEIROS	

OBJETIVO: manutenção das atividades da câmara (remuneração servidores e vereadores, indenizações trabalhistas, obrigações patronais, serviços de terceiros pessoa jurídica e física, consultoria, material de consumo, diárias e demais serviços).

PUBLICO ALVO: População De São Lourenço



1 - Programa (Denominação): 109 - PROJETOS DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AÇÃO CONTINUADA
(percentual)

25

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO CONTINUADA
(percentual)

25

Finalidade: CONSTRUIR, RECUPERAR E AMPLIAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2.004 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

AÇÃO CONTINUADA
(percentual)

25

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

2.005 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC)

AÇÃO CONTINUADA
(percentual)

25

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC)

OBJETIVO: aquisição de equipamentos e material permanente / construção e/ou recuperação e ampliação do prédio da câmara municipal.

PÚBLICO ALVO: População De São Lourenço

**1 - Programa (Denominação): 500 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SAAE****2 - Ações:****Título da Ação****Metas****2.490 - DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Satisfação da população
(percentual)

25

Finalidade: Desenvolvimento de ações de interesse social, ambiental, cultural e educacional no município de São Lourenço, até o limite de 0,3% (zero vírgula três por cento) da sua receita corrente líquida apurada no ano anterior.

1.501 - MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAEEQUIPAMENTOS,
INFRAEST. SIST.
INTEGRADOS – SAAE
(percentual)

14

Finalidade: Ampliação, reforma e reaparelhamento dos prédios administrativos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, implantação de sistemas de gestão de informação integrados, centro de controle operacional e demais aplicativos para modernização da gestão da autarquia, desenvolvimento e implantação de projetos para otimizar o uso de energia elétrica.

1.506 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAPROJETO REALIZADO –
SAAE

(percentual)

21

Finalidade: Implantar sistema de energia solar fotovoltaica para reduzir custos com energia elétrica e melhorar a eficiência na preservação do meio ambiente.

2.550 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAEMANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DA
UNIDADE – SAAE

(percentual)

26

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA COM MEDIDAS QUE GARANTAM A SUA INTEGRIDADE, PERENIDADE E EFICIÊNCIA.

OBJETIVO: implantar sistemas, metodologias e outros mecanismos necessários à boa gestão

PÚBLICO ALVO: atores envolvidos em ações de gestão e gerenciamento do SAAE



1 - Programa (Denominação): 501 - SANEAMENTO BÁSICO SAAE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.502 - MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Melhoria da Infraest. da
unidade – SAAE

(Percentual)

35

Finalidade: Ampliar, reformar e reaparelhar a infraestrutura de limpeza urbana e estimular a coleta seletiva.

1.503 - MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Obras realizadas – SAAE

(Percentual)

15

Finalidade: Ampliar, reformar e reaparelhar o sistema de abastecimento de água, substituir e ampliar antigas redes de cimento amianto e ferro fundido, ampliar a capacidade de produção, reservação e distribuição de água, instalar novas estações elevatórias, desenvolver e implantar projetos para combater as perdas reais e aparentes de água...

1.504 - MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Obras realizadas – SAAE

(Percentual)

18

Finalidade: Ampliar, reformar e reaparelhar o sistema de esgotamento sanitário, ampliar as redes coletoras e implantar novos poços de visita, construir interceptores e emissários, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, adquirir equipamentos e materiais permanentes, implantar sistema separador absoluto no município em relação às redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvial. Apoiar projetos de tratamento de esgoto sanitário - ETE.

1.505 - MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

Obras realizadas – SAAE

(Percentual)

40

Finalidade: Ampliar, reformar e reaparelhar o sistema de drenagem pluvial, com implantação de redes coletores, bocas de lobo, drenos verticais e horizontais, pisos drenantes, poços de visita, estações elevatórias, bacias de contenção e detenção, aquisição de equipamentos e material permanente.

1.507 - CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO

Obras realizadas – SAAE

(Percentual)

23



Finalidade: Construção da estação de tratamento de esgoto - ETE com recursos do Fundo Especial de Investimento em Obras de Saneamento (FEIOS) relativos à contrapartida dos termos de convênios TCPAC-0455/2009 e TCPAC-0158/2012 firmados entre município de São Lourenço e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

2.551 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Manutenção e
Conservação da Unidade --
SAAE

(Percentual)

26

Finalidade: Promover a manutenção do sistema de limpeza urbana com medidas que garantam a sua integridade, perenidade e eficiência.

2.552 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Manutenção e
Conservação da Unidade --
SAAE

(Percentual)

26

Finalidade: Promover a manutenção do sistema de abastecimento de água com medidas que garantam a sua integridade, perenidade e eficiência.

2.553 - CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA

Participação em Consórcio
Público

(Unidade)

1

Finalidade: Rateio pela participação em consórcio público/agência reguladora

2.554 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Manutenção e
Conservação da Unidade --
SAAE

(Percentual)

26

Finalidade: Promover a manutenção do sistema de esgotamento sanitário com medidas que garantam a sua integridade, perenidade e eficiência.

2.555 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Manutenção e
Conservação da Unidade --
SAAE

(Percentual)

26

Finalidade: Promover a manutenção do sistema de drenagem urbana com medidas que garantam a sua



integridade, perenidade e eficiência.

OBJETIVO: suprir a demanda da população por serviços eficientes de saneamento básico, com sustentabilidade, preservação ambiental e utilização de fontes energéticas limpas e renováveis.

PÚBLICO ALVO: população local



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO PLANEJADA

(percentual)

26

Finalidade: ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E OUTRAS PREVISÕES EM DESTAQUES NA LDO

OBJETIVO: atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos capaz de afetar o equilíbrio das contas públicas.

PÚBLICO ALVO: administração direta e indireta.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (13º Edição), apresenta o presente Anexo de Metas Fiscais que contém os seguintes demonstrativos:

- 1 – Metas Anuais;
- 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas c/ as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de SÃO LOURENÇO, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	275.585.322	264.934.937	291.206.600	269.703.766	308.227.748	275.043.901
Receitas Primárias (I)	270.235.715	259.792.074	285.553.757	264.468.331	302.244.494	269.704.804
Receitas Primárias Correntes	269.707.373	259.284.150	284.995.466	263.951.265	301.653.571	269.177.500
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	59.865.596	57.552.005	63.259.017	58.587.941	66.956.533	59.747.983
Contribuições	4.463.418	4.290.923	4.716.423	4.368.160	4.992.100	4.454.650
Transferências Correntes	174.841.161	168.084.177	184.751.857	171.109.692	195.550.681	174.497.664
Demais Receitas Primárias Correntes	30.537.198	29.357.045	32.268.169	29.885.472	34.154.257	30.477.204
Receitas Primárias de Capital	528.342	507.923	558.291	517.066	590.923	527.304
Despesa Total	275.585.322	264.934.937	291.206.600	269.703.766	308.227.748	275.043.901
Despesas Primárias (II)	270.181.962	259.740.398	285.496.956	264.415.725	302.184.373	269.651.157
Despesas Primárias Correntes	251.007.090	241.306.566	265.000.530	245.432.765	280.489.922	250.292.333
Pessoal e Encargos Sociais	128.012.839	123.065.602	135.034.473	125.063.463	142.927.294	127.539.720
Outras Despesas correntes	122.994.251	118.240.964	129.966.057	120.369.301	137.562.628	122.752.614
Despesas Primárias de Capital	13.344.073	12.828.372	14.100.468	13.059.283	14.924.646	13.317.857
Pagtos. Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.830.799	5.605.460	6.161.312	5.706.358	6.521.444	5.819.344
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	53.753	51.676	56.800	52.606	60.120	53.648
Dívida Pública Consolidada	63.402.245	60.951.976	67.206.380	62.243.829	71.238.762	63.569.186
Dívida Consolidada Líquida	14.260.471	13.709.355	15.804.084	14.637.103	17.471.961	15.590.927
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.427.696	1.372.520	1.543.613	1.429.632	1.667.877	1.488.313

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “deduções” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos:

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,89	1,50	1,80	1,98
IPCA (%)	5,96	4,02	3,80	3,79
IGP-M (%)	4,11	4,17	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 11/03/2023

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de SÃO LOURENÇO/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias da administração direta e indireta:

Total de Receitas		Valores nominais		
Especificação	Previsão			
	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	292.410.566	308.985.566	327.045.902	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.865.596	63.259.017	66.956.533	
Contribuições	4.463.418	4.716.423	4.992.100	
Receitas Patrimoniais	5.426.530	5.734.128	6.069.290	
Receitas de Valores Mobiliários	5.173.243	5.466.483	5.786.001	
Demais Receitas Patrimoniais	253.287	267.645	283.289	
Receita Agropecuária	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	
Receitas de Serviços	27.853.537	29.432.387	31.152.722	
Transferências Correntes	192.371.111	203.275.475	215.157.011	
Cota-Parte do FPM	57.941.452	61.225.805	64.804.479	
Cota-Parte do ITR	5.280	5.580	5.906	
Cota-Parte do ICMS - LC 87/96	-	-	-	
Cota-Parte do ICMS	19.469.581	20.573.195	21.775.707	
Cota-Parte do IPI	219.125	231.546	245.080	
Cota Parte do IPVA	10.014.310	10.581.961	11.200.481	
Transferências do SUS	69.018.193	72.930.421	77.193.234	
Transferências do FUNDEB	29.317.664	30.979.507	32.790.272	
Emendas Parlamentares	897.433	948.303	1.003.731	
Outras Transferências Correntes	5.488.072	5.799.158	6.138.121	
Outras Receitas Correntes	2.430.374	2.568.137	2.718.246	
Outras Receitas Financeiras	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	2.430.374	2.568.137	2.718.246	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	

RECEITAS DE CAPITAL	704.706	744.651	788.176
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	176.364	186.361	197.254
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	176.364	186.361	197.254
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	528.342	558.291	590.923
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(17.529.950)	(18.523.617)	(19.606.331)
TOTAL	275.585.322	291.206.600	308.227.748

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2023, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	233.899.072	-
2022	265.305.393	13,43
2023	276.955.612	4,39
2024	292.410.566	5,58
2025	308.985.566	5,67
2026	327.045.902	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SÃO LOURENÇO é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa. A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	44.499.791	-
2022	53.142.713	19,42
2023	56.701.483	6,70
2024	59.865.596	5,58
2025	63.259.017	5,67
2026	66.956.533	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.552.204	-
2022	3.962.178	11,54
2023	4.227.511	6,70
2024	4.463.418	5,58
2025	4.716.423	5,67
2026	4.992.100	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários e outras receitas.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.361.595	-
2022	4.817.133	253,79
2023	5.139.718	6,70
2024	5.426.530	5,58
2025	5.734.128	5,67
2026	6.069.290	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços ofertados pelo SAAE e são projetados para 2023 a 2026, conforme segue:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	20.194.447	-
2022	24.725.596	22,44
2023	26.381.377	6,70
2024	27.853.537	5,58
2025	29.432.387	5,67
2026	31.152.722	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais, transferências de emendas parlamentares e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	162.836.337	-
2022	176.500.330	8,39
2023	182.203.603	3,23
2024	192.371.111	5,58
2025	203.275.475	5,67
2026	215.157.011	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação. As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	37.784.375	-
2022	51.434.649	36,13
2023	54.879.037	6,70
2024	57.941.452	5,58
2025	61.225.805	5,67
2026	64.804.479	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	18.090.282	-
2022	17.283.155	(4,46)
2023	18.440.543	6,70
2024	19.469.581	5,58
2025	20.573.195	5,67
2026	21.775.707	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	204.395	-
2022	194.518	(4,83)
2023	207.544	6,70
2024	219.125	5,58
2025	231.546	5,67
2026	245.080	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.984.529	-
2022	8.889.707	11,34
2023	9.485.018	6,70
2024	10.014.310	5,58
2025	10.581.961	5,67
2026	11.200.481	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	66.862.849	-
2022	61.267.477	(8,37)
2023	65.370.333	6,70
2024	69.018.193	5,58
2025	72.930.421	5,67
2026	77.193.234	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	25.482.331	-
2022	26.025.302	2,13
2023	27.768.120	6,70
2024	29.317.664	5,58
2025	30.979.507	5,67
2026	32.790.272	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	775.000	-
2022	6.966.300	798,88
2023	850.000	(87,80)
2024	897.433	5,58
2025	948.303	5,67
2026	1.003.731	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.652.577	0,00
2022	4.439.223	(21,47)
2023	5.203.009	17,21
2024	5.493.352	5,58
2025	5.804.737	5,67
2026	6.144.027	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.454.699	-
2022	2.157.444	48,31
2023	2.301.920	6,70
2024	2.430.374	5,58
2025	2.568.137	5,67
2026	2.718.246	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras. São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2026:

Receitas De Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.038.478	-
2022	6.884.635	14,01
2023	666.903	(90,31)
2024	704.706	5,67
2025	744.651	5,67
2026	788.176	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Até a data de apresentação deste anexo, para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	507.700	-
2022	258.405	- 49,10
2023	166.903	- 35,41
2024	176.364	5,67
2025	186.361	5,67
2026	197.254	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

São projetados os seguintes valores de transferências de emendas parlamentares, contratos de repasses e convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura e outras.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.045.677	-
2022	6.626.230	31,32
2023	500.000	(92,45)
2024	528.342	5,67
2025	558.291	5,67
2026	590.923	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de SÃO LOURENÇO/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	Estimativas		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	253.413.663	267.781.180	283.442.674
Pessoal e Encargos	128.234.898	135.503.765	143.424.017
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	125.178.765	132.277.415	140.018.657
DESPESAS DE CAPITAL	18.747.433	19.810.112	20.968.021
Investimentos	13.344.073	14.100.468	14.924.646
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	5.403.360	5.709.644	6.043.375
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.424.226	3.615.308	3.817.053
TOTAL	275.585.322	291.206.600	308.227.748

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental. Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes. Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	197.103.335	-
2022	226.924.444	15,13
2023	242.873.762	7,03
2024	253.413.663	4,34
2025	267.781.180	5,67
2026	283.442.674	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	96.150.153	-
2022	113.834.168	18,39
2023	121.457.220	6,70
2024	128.234.898	5,58
2025	135.503.765	5,67
2026	143.424.017	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílios alimentação e outros, além de outras despesas. Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	100.953.182	-
2022	113.090.275	12,02
2023	121.416.542	7,36
2024	125.178.765	3,10
2025	132.277.415	5,67
2026	140.018.657	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	19.611.487	-
2022	27.888.944	42,21
2023	17.756.563	(36,33)
2024	18.747.433	5,58
2025	19.810.112	5,67
2026	20.968.021	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas projetando os anos de 2023 a 2026 com base em políticas públicas de investimentos e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	13.156.688	-
2022	23.092.379	75,52
2023	12.638.790	(45,27)
2024	13.344.073	5,58
2025	14.100.468	5,67
2026	14.924.646	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.454.800	-
2022	4.796.565	(25,69)
2023	5.117.773	6,70
2024	5.403.360	5,58
2025	5.709.644	5,67
2026	6.043.375	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é: “Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	233.899.072	265.305.393	276.955.612	292.410.566	308.985.566	327.045.902
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.499.791	53.142.713	56.701.483	59.865.596	63.259.017	66.956.533
Contribuições	3.552.204	3.962.178	4.227.511	4.463.418	4.716.423	4.992.100
Receitas Patrimoniais	1.361.595	4.817.133	5.139.718	5.426.530	5.734.128	6.069.290
Aplicações Financeiras (2)	1.284.147	4.592.290	4.899.818	5.173.243	5.466.483	5.786.001
Outras Receitas Patrimoniais	77.448	224.843	239.900	253.287	267.645	283.289
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	20.194.447	24.725.596	26.381.377	27.853.537	29.432.387	31.152.722
Transferências Correntes	162.836.337	176.500.330	182.203.603	192.371.111	203.275.475	215.157.011
Outras Receitas Correntes	1.454.699	2.157.444	2.301.920	2.430.374	2.568.137	2.718.246
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.454.699	2.157.444	2.301.920	2.430.374	2.568.137	2.718.246
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(12.813.648)	(14.716.341)	(16.603.429)	(17.529.950)	(18.523.617)	(19.606.331)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	219.801.278	245.996.762	255.452.365	269.707.373	284.995.466	301.653.571
RECEITAS DE CAPITAL (5)	6.038.478	6.884.635	666.903	704.706	744.651	788.176
Operações de Crédito (6)	485.100	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	507.700	258.405	166.903	176.364	186.361	197.254
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	166.903	176.364	186.361	197.254
Outras Alienações de Bens	507.700	258.405	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.045.677	6.626.230	500.000	528.342	558.291	590.923
Outras Receitas de Capital	1	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	1	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	5.553.377	6.884.635	500.000	528.342	558.291	590.923
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	225.354.655	252.881.397	255.952.365	270.235.715	285.553.757	302.244.494
DESPESAS CORRENTES (13)	197.103.335	226.924.444	242.873.762	253.413.663	267.781.180	283.442.674

Pessoal e Encargos	95.260.302	113.637.047	121.246.898	128.012.839	135.269.119	143.175.656
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	889.851	197.122	210.322	222.059	234.646	248.361
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	99.727.278	108.111.394	116.104.243	119.570.025	126.350.749	133.745.574
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	1.225.904	4.978.881	5.312.298	5.608.741	5.926.666	6.273.083
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	197.103.335	226.924.444	242.873.762	253.413.663	267.781.180	283.442.674
DESPESAS DE CAPITAL (16)	19.611.487	27.888.944	17.756.563	18.747.433	19.810.112	20.968.021
Investimentos	12.155.879	20.331.570	9.693.100	10.234.004	10.814.108	11.446.197
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.000.809	2.760.809	2.945.691	3.110.069	3.286.360	3.478.449
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pg (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pg (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	6.454.800	4.796.565	5.117.773	5.403.360	5.709.644	6.043.375
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	13.156.688	23.092.379	12.638.790	13.344.073	14.100.468	14.824.646
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	388.761	3.424.226	3.615.308	3.817.053
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	210.260.022	250.016.823	255.901.313	270.181.962	285.496.956	302.184.373
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	15.094.633	2.864.575	51.052	53.753	56.800	60.120

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais p/ o Resultado Nominal

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	58.948.638	56.427.772	59.813.439	63.402.245	67.206.380	71.238.762
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	58.948.638	56.427.772	59.813.439	63.402.245	67.206.380	71.238.762
DEDUÇÕES (2)	38.406.476	44.730.709	46.980.663	49.141.774	51.402.295	53.766.801
Ativo Disponível	42.017.079	45.589.353	47.882.498	50.085.093	52.389.007	54.798.901
Haveres financeiros	1.968.643	560.101	588.274	615.335	643.640	673.248
(-) Restos a Pagar Processados	5.579.245	1.418.746	1.490.109	1.558.654	1.630.352	1.705.348
DCL (3) = (1 - 2)	20.542.162	11.697.064	12.832.775	14.260.471	15.804.084	17.471.961

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “deduções” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Valores nominais

Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	20.542.162	11.697.064	12.832.775	14.260.471	15.804.084	17.471.961
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(16.318.069)	(8.845.098)	1.135.712	1.427.696	1.543.613	1.667.877

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	202.528.720	-	2,87%	257.473.687	-	2,75%	54.944.967	27,13
Receitas Primárias (I)	202.013.918	-	2,61%	252.881.397	-	0,91%	50.867.479	25,18
Despesa Total	202.528.720	-	2,87%	254.813.387	-	1,69%	52.284.667	25,82
Despesas Primárias (II)	197.625.553	-	0,38%	250.016.823	-	(0,23%)	52.391.270	26,51
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.388.365	-	(97,77%)	2.864.575	-	(98,86%)	(1.523.790)	(34,72)
Resultado Nominal	61.299.110	-	(68,86%)	56.427.772	-	(77,48%)	(4.871.338)	(7,95)
Dívida Pública Consolidada	31.734.918	-	(83,88%)	11.697.064	-	(95,33%)	(20.037.854)	(63,14)
Dívida Consolidada Líquida	4.903.167	-	(97,51%)	8.845.098	-	(103,53%)	(13.748.265)	(280,40)

Fonte: LDO 2022 - RGF

Nota: PIB Estadual não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	182.626.722	202.528.720	10,90	274.668.605	35,62	275.585.322	0,33	291.206.600	5,67	308.227.748	5,85
Receitas Primárias (1)	181.258.237	202.013.918	11,45	273.199.963	35,24	270.235.715	(1,09)	285.553.757	5,67	302.244.494	5,85
Despesa Total	182.626.722	202.528.720	10,90	274.668.605	35,62	275.585.322	0,33	291.206.600	5,67	308.227.748	5,85
Despesas Primárias (2)	175.119.052	197.625.553	12,85	265.956.738	34,58	270.181.962	1,59	285.496.956	5,67	302.184.373	5,85
Resul. Primário (3)=(1-2)	6.139.175	4.388.365	(28,52)	7.243.225	65,06	53.753	(99,26)	56.800	5,67	60.120	5,85
Resultado Nominal	63.318.055	61.299.110	(3,19)	49.146.887	(19,82)	63.402.245	29,01	67.206.380	6,00	71.238.762	6,00
Dívida P. Consolidada	50.164.048	31.734.918	(36,74)	6.953.002	(78,09)	14.260.471	105,10	15.804.084	10,82	17.471.961	10,55
Dívida Consol. Líquida	7.507.660	4.903.167	(34,69)	8.711.867	77,68	1.427.696	(83,61)	1.543.613	8,12	1.667.877	8,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	200.767.947	214.599.432	6,89	274.668.605	27,99	264.934.937	(3,54)	269.703.766	1,80	275.043.901	1,98
Receitas Primárias (1)	199.263.524	214.053.948	7,42	273.199.963	27,63	259.792.074	(4,91)	264.468.331	1,80	269.704.804	1,98
Despesa Total	200.767.947	214.599.432	6,89	274.668.605	27,99	264.934.937	(3,54)	269.703.766	1,80	275.043.901	1,98
Despesas Primárias (2)	192.514.514	209.404.036	8,77	265.956.738	27,01	259.740.398	(2,34)	264.415.725	1,80	269.651.157	1,98
Resul. Primário(3)=(1-2)	6.749.010	4.649.912	(31,10)	7.243.225	55,77	51.676	(99,29)	52.606	1,80	53.648	1,96
Resultado Nominal	69.607.754	64.952.537	(6,69)	49.146.887	(24,33)	60.951.976	24,02	62.243.829	2,12	63.569.186	2,13
Dívida P. Consolidada	55.147.094	33.626.319	(39,02)	6.953.002	(79,32)	13.709.355	97,17	14.637.103	6,77	15.590.927	6,52
Dívida Consol. Líquida	8.253.433	5.195.396	(37,05)	8.711.867	67,68	1.372.520	(84,25)	1.429.632	4,16	1.488.313	4,10

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índices de Inflação	2,95	3,75	5,96	4,02	3,80	3,79

Nota: 2023 – 2026 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de SÃO LOURENÇO nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	508.824.639	100	491.938.596	100	503.615.698	100
TOTAL	508.824.639	100	491.938.596	100	503.615.698	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	283.810	512.443	183.047
Alienação de Bens Móveis	258.405	507.700	182.900
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.405	4.743	147

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	527.003	89.983	87.644
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	527.003	89.983	87.644
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	349.885	593.079	170.619

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária/Fiscalizando com o TCE

Nota: Saldo anterior (2019) R\$ 75.216

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Até a data de apresentação deste anexo, para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	8.772.317
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.052.678
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	7.719.639
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	7.719.639
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	7.719.639

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (13º Edição), apresenta-se o Anexo de Riscos do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	300.000,00
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Restituição de tributos a maior	-	Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00